



PROCESSO N.º 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo do tipo copa e cozinha para suprimento dos departamentos da municipalidade em suas atividades rotineiras.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



002
000

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122012051-manter atividades do depto industrial
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de janeiro de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



003
001

PROCESSO N.º 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir os diversos setores da municipalidade com produtos de consumo do tipo copa e cozinha;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de fornecimento de itens de copa e cozinha, limitado ao teto máximo de R\$ 77.529,75(setenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 12 meses.

Centro Administrativo em 27 de janeiro de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de material tipo copa e cozinha, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16 horas (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de material de consumo tipo copa e cozinha, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- pessoa física;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.



5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



009

de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de material de consumo tipo copa e cozinha, para suprimento aos diversos departamentos da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos setores da administração dimensionado para um período futuro de até 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins – Valor máximo do Lote R\$ 18.244,00

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	14,06	4.218,00
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	12,59	1.259,00
3	Café em pó com 500g caixa	1000	9,39	9.390,00
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	3,12	780,00
5	Erva mate pc 1kg	350	7,42	2.597,00

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha – Valor máximo do Lote R\$ 32.804,85

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	9,89	1.186,80
2	Álcool liquido em frasco com 1 lt	150	5,16	774,00
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	6,29	314,50
4	Anil em pedra 44g cada	20	14,16	283,20
5	Balde grande	30	14,51	435,30
6	Balde médio	20	9,69	193,80
7	Barras de sabão de 500g cada	150	4,07	610,50
8	Bolsa p/ pano de chão	200	7,09	1.418,00
9	Bule 1,5lts	05	28,71	143,55
10	Bule 2lts	05	29,21	146,05
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	9,61	288,30
12	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	7,62	228,60
13	Cera liquida incolor 750ml	30	7,49	224,70
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	12,41	372,30
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	44,46	177,84
16	Chaleira em inox 2lts	04	49,66	198,64
17	Chaleira em inox 5lts	04	71,23	284,92
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	4,09	4.090,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	6,51	2.604,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	2,64	1.320,00
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	10,81	1.081,00
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	1,71	171,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	6,73	100,95
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	3,33	49,95
25	Esponja de inox	30	2,31	69,30
26	Esponja dupla face para louça	180	1,17	210,60
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	3,72	558,00
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	98,73	1.974,60
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	3,84	460,80
30	Lustra móvel 200ml cada	40	4,09	163,60
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	4,32	432,00
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	32,42	3.242,00
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	3,54	354,00
34	Pazinha de plástico para lixo	10	4,09	40,90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



015

35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,92	576,00
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,17	21,70
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	18,25	914,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	17,96	718,40
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	10,43	365,05
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	9,94	596,40
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,36	1.272,00
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,19	957,00
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05	915,00
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05	915,00
45	Sapólio líquido 300 ml	50	5,36	268,00
46	Spray mata insetos 360ml	10	9,38	93,80
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	17,55	702,00
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	7,17	286,80

Lote 03 – Alimentos de origem animal – Valor máximo do Lote R\$ 26.480,40

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2ª (paleta, pescoço etc) kg	120	10,47	1.256,40
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	14,49	8.694,00
3	Carne tipo costela bovina kg	300	12,49	3.747,00
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,65	8.325,00
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250	9,26	2.315,00
6	Carne tipo salame suíno kg	100	21,43	2.143,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



016

04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
08002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
33903000000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor de compras localizado no Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucária, 3120.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento 12(doze) meses contados da contratação, com entregas fracionadas em até cinco dias após a emissão da ordem de compras e/ou empenho

5.3. A municipalidade poderá adquirir, de acordo com sua necessidade, a quantia total dos itens contratados ou fracionadamente, conforme já descrito neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

5.4. As aquisições serão feitas semanalmente, exceto para os itens do lote 3 que terão retiradas diárias conforme a necessidade dos setores.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201_, pelos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



018

termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto em até cinco dias após emissão de empenho e/ou ordem de compras, considerando que as compras serão semanais, exceto para os itens do Lote 03 cujas retiradas/entregas serão diárias conforme a necessidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



019

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



021

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



023

os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



024

Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Lote 01 - Alimentos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ un Marcia	R\$ un Alcione	R\$ un Lehman	R\$ UN. Média
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	13,90	14,49	13,79	14,06
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	10,50	13,99	13,30	12,59
3	Café em pó com 500g caixa	1000	8,99	11,80	7,39	9,39
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	2,49	2,99	3,89	3,12
5	Erva mate pc 1kg	350	5,89	5,99	10,40	7,42

Lote 02 - Materiais de limpeza e utensílios

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ un Marcia	R\$ un Alcione	R\$ un Lehman	R\$ UN. Média
1	Água sanitária 5 lt	120	11,90	11,99	5,69	9,89
2	Alcool liquido em frasco com 1 lt	150	5,65	5,69	4,15	5,16
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	5,49	7,99	5,39	6,29
4	Anil em pedra 44g cada	20	17,90	11,99	12,59	14,16
5	Balde grande	30	11,90	14,99	16,65	14,51
6	Balde médio	20	7,99	12,99	8,10	9,69
7	Barras de sabão de 500g cada	150	5,85	3,99	2,39	4,07
8	Bolsa p/ pano de chão	200	6,50	9,49	5,29	7,09
9	Bule 1,5lts	05	22,90	31,90	31,35	28,71
10	Bule 2lts	05	29,90	36,90	20,85	29,21
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	7,99	9,75	11,10	9,61
12	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	8,50	4,49	9,89	7,62
13	Cera líquida incolor 750ml	30	8,50	4,49	9,50	7,49
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	7,99	9,75	19,49	12,41
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	22,90	59,90	50,60	44,46
16	Chaleira em inox 2lts	04	26,90	69,90	52,19	49,66
17	Chaleira em inox 5lts	04	43,90	95,20	74,59	71,23
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	4,50	3,49	4,29	4,09
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	5,99	6,99	6,55	6,51
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	2,25	2,50	3,19	2,64
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	11,90	11,99	8,55	10,81
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	1,75	1,59	1,79	1,71
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	4,50	6,99	8,70	6,73
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	2,50	3,59	3,90	3,33
25	Espanja de inox	30	2,00	2,09	2,85	2,31



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

26	Espanja dupla face para louça	180	1,85	0,79	0,89	1,17
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	3,99	3,89	3,29	3,72
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	79,90	89,90	126,40	98,73
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	2,99	5,65	2,89	3,84
30	Lustra móvel 200ml cada	40	2,89	4,49	4,89	4,09
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	3,99	5,49	3,49	4,32
32	Papel higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	33,00	31,84	31,84	32,42
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	3,49	3,99	3,25	3,54
34	Pazinha de plástico para lixo	10	2,99	6,99	2,29	4,09
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,50	1,49	2,79	1,92
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,49	2,69	1,35	2,17
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	14,90	19,90	19,95	18,25
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	19,99	19,90	14,00	17,96
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	6,99	16,90	7,40	10,43
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,90	9,49	9,45	9,94
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,85	6,99	5,25	6,36
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,50	3,99	2,09	3,19
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	2,89	4,19	2,09	3,05
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	2,89	4,19	2,09	3,05
45	Sapólio líquido 300 ml	50	3,25	6,99	5,85	5,36
46	Spray mata insetos 360ml	10	8,50	9,90	9,75	9,38
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	14,90	21,90	15,85	17,55
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	6,99	7,99	6,55	7,17

Lote 04 – Alimentos de origem animal

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ un Marcia	R\$ un Alcione	R\$ un lehman	R\$ UN. Média
1	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc) kg	120	10,95	9,99	9,99	10,47
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	13,50	13,99	15,99	14,49
3	Carne tipo costela bovina kg	300	12,50	11,99	12,99	12,49
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,99	16,99	15,99	16,65
5	Carne tipo Linguica suína kg	250	8,50	9,85	9,45	9,26
6	Carne tipo salame suína kg	100	20,50	19,90	23,90	21,43



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

**PROCESSO N.º 17/2017
PREGÃO N.º 11/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de itens de consumo tipo copa e cozinha, conforme demais características editalícias.

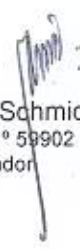
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a aquisição em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de janeiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Coronel Domingos SoaresMUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.porcas.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

5567/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de produtos de panificação e confeitaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.porcas.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

5569/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copo e cozinha. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.porcas.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

5733/2017

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOS, VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.187.250,50. Prazo de registro de preços: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

6155/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 45/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação desta, até as 17h30min do dia 09/02/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para veículos da Secretaria Municipal de Administração, de Assistência Social e de Saúde para abastecimento em viagem para Curitiba e região, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 10/02/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

6160/2017

Figueira**AVISO DE REABERTURA**

PROCESSO ADM Nº. 005/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14/02/2017, na Rua Dr. Zolito Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Pavimentação Polidráulica na Zona Rural, Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquirir este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 16 de janeiro de 2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

5788/2017

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 26 de janeiro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

6188/2017

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I do edital. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 09 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 24 de janeiro de 2017

Jucelaine Bortolini

Presidente da Comissão de Licitação

5770/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copa e cozinha. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

Caracati



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

030

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0298481-0	CNPJ 79.745.350/0001-51	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/11/1986	Data de Início de Atividade 15/10/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ARAUCARIA, S/N - BARACAO, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/03/2008 Número: 20080944973		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA			
Identidade: 3.572.509-1, SSP/PR		CPF: 516.886.169-68	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

17/059837-3

CURITIBA - PR, 13 de janeiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

031

PROCESSO N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, estabelecida à Avenida Araucaria, s/n, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, **CNPJ sob nº 79.746.350/0001-51**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 3.572.509-1 SESP-PR**, e do **CPF nº 516.888.169-68**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 11/2017** da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

032

PROCESSO N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3.572.509-1/PR e CPF sob nº 516.888.169-68, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102984810		NOME DA FILIAL (preencher somente se o estabelecimento for filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) HERCILIO LEHMANN DE SOUZA		(mãe) ULDA SILVEIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1963	IDENTIDADE (número) 3.572.509-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 516.888.169-68			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005996
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BARACAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005996
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) heilomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) 4711302	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;		
Atividade Principal 4711302			
Atividade secundária XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79746350000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alcione Silveira de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alcione Silveira de Souza</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG. 1.141.132-PR

AUTENT.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2008
SOB NÚMERO: 20080944973
Protocolo: 08/094497-3, DE 06/03/2008

Empresa: 411 0298481-0
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME

2638407

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



00303372

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver a 100 km)	
		4110298481 0=			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA=					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
PALMAS - PARANÁ=		BRASILEIRA=		CASADO=	
FILHO DE		(nome)			
HERCILIO LEHMANN DE SOUZA=		ULDA SILVEIRA DE SOUZA=			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
24.04.1963=		COMERCIANTE=		516.088.169-68=	
IDENTIDADE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
3.572.509 - 1=		S.S.P.= PR.=			
RESIDENTE NA		LOGRADOURO - rua, av, etc.		NÚMERO	
AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº=				S/Nº=	
COMPLEMENTO		BAIRRO - DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CASA=		VILA DO BUTIÁ=		85.557-000=	
MUNICÍPIO		CORONEL DOMINGOS SOARES=		UF	
				PARANÁ=	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002=		ALTERAÇÃO=		021=	
NOME EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA - ME.=		ALTERAÇÃO DE DADOS=			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO			
AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº=		S/Nº=			
COMPLEMENTO		BAIRRO - DISTRITO		CEP	
CASA=		VILA DO BUTIÁ=		85.557-000=	
MUNICÍPIO		CORONEL DOMINGOS SOARES=		UF	
				PR.=	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
R\$ 1.000,00=		HUM MIL REAIS=			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
ECONÔMICA		Atividade principal			
4431=		COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO VEGETAL=			
		Atividades secundárias			
4231=		COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL=			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
15.10.1986=		79.746.350/0001-51=		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
06.07.2001=		x <i>Alcione Souza</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1167297 8

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/167297-8

13.07.2001

FIRMA INDIVIDUAL

00

112833

035

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁALCIONE SILVEIRA DE SOUZAnatural de PALMAS - PRBRASIL30.17.190filho de HERCILIO LERMAN DE SOUZA - ULDA SILVEIRA DE SOUZAnascido em 24.04.63, portador do Documento de Identidade nº 3.572.509-1expedido pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PR CPF nº 01 5.1.6.8.8.8.1.6.9.6.8residente na AV. PRINCIPAL S/N VILA DO BUTIÁ - PALMAS - PR 84670do comércio

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filhos, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

04 NOME COMERCIAL

05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

16 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

08 DATA 15 10 86

ASSINATURA DO TITULAR

Adriano Souza
BPR089 170UT86
5132-00034H24

TAB. LEINIG

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA
CNPJ	79.746.350/0001-51
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR
Telefone/Fax	46 3254-1339
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA
Prazo de entrega	12 MESES
Validade da proposta	90 DIAS
Dados bancários	Conta nº 26.109-2 Agência nº 0737 Banco SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 77.529,25 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), na seguinte proporção:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	14,06	4.218,00
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	12,59	1.259,00
3	Café em pó com 500g caixa	1000	9,39	9.390,00
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	3,12	780,00
5	Erva mate pc 1kg	350	7,42	2.597,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 18.244,00

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	9,89	1.186,80
2	Álcool líquido em frasco com 1 lt	150	5,16	774,00
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	6,29	314,50
4	Anil em pedra 44g cada	20	14,16	283,20
5	Balde grande	30	14,51	435,30
6	Balde médio	20	9,69	193,80
7	Barras de sabão de 500g cada	150	4,07	610,50
8	Bolsa p/ pano de chão	200	7,09	1.418,00
9	Bule 1,5lts	05	28,71	143,55
10	Bule 2lts	05	29,21	146,05
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	9,61	288,30
12	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	7,62	228,60
13	Cera líquida incolor 750ml	30	7,49	224,70
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	12,41	372,30

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e-mail: helhomar@hotmail.com.



MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

037

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n. - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

15	Chaleira em inox 1,5lts	04	44,46		177,84
16	Chaleira em inox 2lts	04	49,66		198,64
17	Chaleira em inox 5lts	04	71,23		284,92
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	4,09		4.090,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	6,51		2.604,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	2,64		1.320,00
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	10,81		1.081,00
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	1,71		171,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	6,73		100,95
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	3,33		49,95
25	Esponja de inox	30	2,31		69,30
26	Esponja dupla face para louça	180	1,17		210,60
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	3,72		558,00
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	98,73		1.974,60
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	3,84		460,80
30	Lustra móvel 200ml cada	40	4,09		163,60
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	4,32		432,00
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	32,42	17,06	3.242,00
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	3,54		354,00
34	Pazinha de plástico para lixo	10	4,09		40,90
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,92		576,00
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,17		21,70
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	18,25	18,28	914,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	17,96		718,40
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	10,43		365,05
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	9,94		596,40
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,36		1.272,00
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,19		957,00
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05		915,00
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05		915,00
45	Sapólio líquido 300 ml	50	5,36		268,00
46	Spray mata insetos 360ml	10	9,38		93,80
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	17,55		702,00
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	7,17		286,80
TOTAL LOTE 02					32.804,85

Lote 03 – Alimentos de origem animal

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 79.746.350/0001-51, Av Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1339/ e-mail: helhomar@hotmail.com.



MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51

Av Araucaria, s/n, - Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1339

038

Coronel Domingos Soares

Paraná

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc) Kg	120	10,47	1.256,40
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	14,49	8.694,00
3	Carne tipo costela bovina kg	300	12,49	3.747,00
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,65	8.325,00
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250	9,26	2.315,00
6	Carne tipo salame suíno kg	100	21,43	2.143,00

TOTAL LOTE 03

R\$ 26.480,40

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2017


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2017

Data da Inscrição: 01/02/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME
Código CNAE: 213-5 Tipo Empresa: Empresário individual
Endereço: Av Araucária, SN
Bairro: Centro e-mail:
Cidade: Cel. Domingos Soares U.F. PR
C.E.P.: 85557-000 Fone/Fax: 46-3254-1339
CNPJ: 79746350/0001-51 Insc Est: 90434815-57 504-5 6366-0
Sócio Gerente: Alcione Silveira de Souza CPF/MF: 516888169-68

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
4711-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017012107530316574901	21/01/2017	19/02/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	123097603/2017	12/01/2017	10/07/2017
Certidão Negativa Federal	E478 D1CB.6084 7B2B	15/12/2016	13/06/2017
Certidão Negativa Estadual	015791939-27	12/01/2017	12/05/2017
Certidão Negativa Municipal	44/2017	01/02/2017	03/03/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Estado do Paraná em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 02 / fevereiro / 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ 79.746.350/0001-51
Av Araucaria, s/n, - Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1339

Coronel Domingos Soares

Paraná

040

PROCESSO N.º 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 11/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2017.


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA – CPF 516.888.169-68
Socio-Titular

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 79.746.350/0001-51, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO PARANÁ é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de generos Alimentícios, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos de boa qualidade.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimdo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Cel Domingos Soares-PR, 08 de Fevereiro de 2017

07.853.894/0001-01

TABELIONATO
LUSTOZA

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA.

Av. Araucária, s/n
Barracão

85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Belles de Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3234-1201 - E-mail: cartorio@tbnpr.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº ToHL6.g4aGa.5rKBG, Controle: OYhwC.POzS
Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VOLNEI BARBIERI.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC: 21,73. Funrejus: R\$0,99. Selo
Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69

Comarca de Palmas - Estado do Paraná
Coronel Domingos Soares - Paraná, 08 de fevereiro de 2017

Em testº *[Assinatura]* da verdade
Mirian Duarte Hipólito - Escrevente Juramentada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 17/2017 – Pregão 11/2017(Presencial)

Aos 08 dias de fevereiro de 2017, às 16 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio através dos Srs. Dirceu Camargo Nunes e Oilson R. Ferreira Pires, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo tipo copa, cozinha e alimentação para os diversos setores da administração, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	Alcione Silveira de Souza CPF 516888169-68

1.1 O proponente comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Alcione Silveira de Souza

Lote	Proponente	R\$ total Lote
01	Alcione Silveira de Souza	18.244,00
02	Alcione Silveira de Souza	32.804,85
03	Alcione Silveira de Souza	26.480,40

3. Lances Orais

Etapla prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente apresentou sua documentação conforme requerido em edital.

4. Resultado

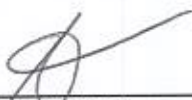
Apurou-se o resultado apontado no item 02 desta ata, considerando a participação de um único proponente não havendo óbices à sua adjudicação.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte do representante do proponente.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	Representante/CPF	Assinatura
Alcione Silveira de Souza	Alcione Silveira de Souza CPF 516888169-68	



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

ADJUDICAÇÃO

Processo 17/2017 – Pregão 11/2017 – Presencial

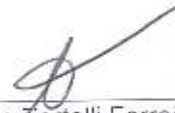
1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total Lote
01	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	18.244,00
02	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	32.804,85
03	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-51	26.480,40

Objeto
Lote 01 – Material de consumo tipo alimentos e afins
Lote 02 – Material de consumo tipo copa e cozinha
Lote 03 – Material de consumo tipo alimentos de origem animal

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 17/2017

PREGÃO N.º 11/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de materiais de consumo para suprimento dos diversos setores da administração municipal do tipo copa e cozinha, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	27/01/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	27/01/2017

A data de abertura foi fixada, para 08 de fevereiro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e interessados no certame, tendo sido apurada a existência de uma proposta ao objeto e sendo a vencedora, após etapa de lances, habilitada para as demais fases do certame conforme consta de ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro e comissão, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de fevereiro de 2017

Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 17/2017 – Pregão 11/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo, para suprimento dos departamentos da municipalidade através da aquisição de materiais tipo copa/cozinha e alimentos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 17/2017 – Pregão 11/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ total Lote
01	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-61	13.244,00
02	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-61	32.804,85
03	Alcione Silveira de Souza	79746350/0001-61	28.480,40
Objeto			
Lote 01 – Material de consumo (pro alimentos e afins)			
Lote 02 – Material de consumo (pro copa e cozinha)			
Lote 03 – Material de consumo (pro alimentos de origem animal)			

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 17/2017 – Pregão 11/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo, para suprimento dos departamentos da municipalidade através da aquisição de materiais tipo copa/cozinha e alimentos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Coo2221538



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

CONTRATO Nº 13/2017 – PREGÃO 11/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 11/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 08/02/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	14,06	4.218,00
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	12,59	1.259,00
3	Café em pó com 500g caixa	1000	9,39	9.390,00
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	3,12	780,00
5	Erva mate pc 1kg	350	7,42	2.597,00

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	9,89	1.186,80
2	Álcool liquido em frasco com 1 lt	150	5,16	774,00
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	6,29	314,50
4	Anil em pedra 44g cada	20	14,16	283,20
5	Balde grande	30	14,51	435,30
6	Balde médio	20	9,69	193,80
7	Barras de sabão de 500g cada	150	4,07	610,50
8	Bolsa p/ pano de chão	200	7,09	1.418,00
9	Bule 1,5lts	05	28,71	143,55
10	Bule 2lts	05	29,21	146,05
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	9,61	288,30
12	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	7,62	228,60
13	Cera liquida incolor 750ml	30	7,49	224,70
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	12,41	372,30
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	44,46	177,84
16	Chaleira em inox 2lts	04	49,66	198,64
17	Chaleira em inox 5lts	04	71,23	284,92
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	4,09	4.090,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	6,51	2.604,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	2,64	1.320,00
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	10,81	1.081,00
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	1,71	171,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	6,73	100,95
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	3,33	49,95
25	Esponja de inox	30	2,31	69,30
26	Esponja dupla face para louça	180	1,17	210,60
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	3,72	558,00
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	98,73	1.974,60
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	3,84	460,80
30	Lustra móvel 200ml cada	40	4,09	163,60



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	4,32	432,00
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	17,06	3.242,00
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	3,54	354,00
34	Pazinha de plástico para lixo	10	4,09	40,90
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,92	576,00
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,17	21,70
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	18,25	914,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	17,96	718,40
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	10,43	365,05
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	9,94	596,40
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,36	1.272,00
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,19	957,00
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05	915,00
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	3,05	915,00
45	Sapólio líquido 300 ml	50	5,36	268,00
46	Spray mata insetos 360ml	10	9,38	93,80
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	17,55	702,00
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	7,17	286,80

Lote 03 – Alimentos de origem animal

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc) kg	120	10,47	1.256,40
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	14,49	8.694,00
3	Carne tipo costela bovina kg	300	12,49	3.747,00
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,65	8.325,00
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250	9,26	2.315,00
6	Carne tipo salame suíno kg	100	21,43	2.143,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 77.529,25(setenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira, a razão de:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins – R\$ 18.244,00(dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais);

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha – R\$ 32.804,85(trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 03 – Alimentos de origem animal – R\$ 26.480,40(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

0412204022008-mantem atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto em até cinco dias após emissão de empenho e/ou ordem de compras, considerando que as compras serão semanais, exceto para os itens do Lote 03 cujas retiradas/entregas serão diárias conforme a necessidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de fevereiro de 2017

Maria Antonia de Araújo Almeida.

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 (14/02/2017)–PREGÃO 11/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68.

OBJETO: Fornecimento de:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha

Lote 03 – Alimentos de origem animal

CUSTOS: R\$ 77.529,25(setenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), a razão de:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins – R\$ 18.244,00(dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais);

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha – R\$ 32.804,85(trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 03 – Alimentos de origem animal – R\$ 26.480,40(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementam programas e projetos sociais

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar

0824308026019-implementam programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantém e implementam ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB

1236512012037-mantém e implementam transporte escolar – ensino infantil

1236512012038-mantém e implementam ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementam o transporte escolar-fundamental

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequeação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-materiais de consumo

Cod223116



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 13/2017-PMCDs
PREGÃO 11/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	75	14,06	1.054,50
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	25	12,59	314,75
3	Café em pó com 500g caixa	250	9,39	2.347,50
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	62	3,12	193,44
5	Erva mate pc 1kg	87	7,42	645,54
				4.555,73

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	30	9,89	296,70
2	Alcool liquido em frasco com 1 lt	35	5,16	180,60
3	Amaciante em tubo de 2 lt	12	6,29	75,48
4	Anil em pedra 44g cada	05	14,16	70,80
5	Balde grande	07	14,51	101,57
6	Balde médio	05	9,69	48,45
7	Barras de sabão de 500g cada	37	4,07	150,59
8	Bolsa p/ pano de chão	50	7,09	354,50
9	Bule 1,5lts	01	28,71	28,71
10	Bule 2lts	01	29,21	29,21
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	07	9,61	67,27
12	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	07	7,62	53,34
13	Cera liquida incolor 750ml	07	7,49	52,43
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	07	12,41	86,87
15	Chaleira em inox 1,5lts	01	44,46	44,46
16	Chaleira em inox 2lts	01	49,66	49,66
17	Chaleira em inox 5lts	01	71,23	71,23
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	250	4,09	1.022,50
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	100	6,51	651,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	125	2,64	330,00
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	25	10,81	270,25
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	25	1,71	42,75
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	03	6,73	20,19
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	03	3,33	9,99
25	Esponja de inox	07	2,31	16,17
26	Esponja dupla face para louça	45	1,17	52,65
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	35	3,72	130,20
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	05	98,73	493,65
29	Limpa vidro com 500 ml cada	30	3,84	115,20
30	Lustra móvel 200ml cada	10	4,09	40,90
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	25	4,32	108,00
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4	45	17,06	767,70



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

	rolos			
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	25	3,54	88,50
34	Pazinha de plástico para lixo	02	4,09	8,18
35	Pedra sanitária com suporte plástico	75	1,92	144,00
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	02	2,17	4,34
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	12	18,25	219,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	10	17,96	179,60
39	Rodo de borracha com cabo médio	08	10,43	83,44
40	Rodo de espuma com cabo médio	15	9,94	149,10
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	50	6,36	318,00
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	75	3,19	239,25
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	75	3,05	228,75
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	75	3,05	228,75
45	Sapólio líquido 300 ml	12	5,36	64,32
46	Spray mata insetos 360ml	02	9,38	18,76
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	10	17,55	175,50
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	10	7,17	71,70
				8.054,21

1.2 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 02(dois) meses, de prazo de vigência e fornecimento, previstos nas Cláusulas Terceira e Sexta, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

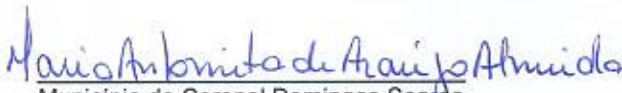
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de fevereiro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 13/2017-PMCDs - PREGÃO 11/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e da RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Arroz refinado em pct com 5 kg	75	14,08	1.056,00
2	Água mineral galão 2000ml	25	12,59	314,75
3	Café em pó com 500g cada	250	9,39	2.347,50
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	62	3,12	193,44
5	Erva mate pct 1kg	87	7,42	645,54
				4.556,73

Lote 02 – Material de consumo do tipo copa e cozinha

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	30	9,89	296,70
2	Alcool líquido em frasco com 1 lt	35	5,16	180,60
3	Amaciante em tubo de 2 lt	12	6,29	75,48
4	Anil em pedra 44g cada	05	14,15	70,80
5	Balão grande	07	14,51	101,57
6	Balão médio	05	9,89	49,45
7	Barras de sabão de 500g cada	37	4,07	150,59
8	Bolha p/ panela de chile	50	7,09	354,50
9	Bule 1,5lt	01	28,71	28,71
10	Bule 2lt	01	29,21	29,21
11	Cera em pasta branca em lata de 400 g	07	9,51	66,57
12	Cera líquida Brilho Fácil branca 750ml	07	7,62	53,34
13	Cera líquida incolor 750ml	07	7,49	52,43
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	07	12,41	86,87
15	Chaleira em inox 1,5lt	01	44,45	44,45
16	Chaleira em inox 2lt	01	49,88	49,88
17	Chaleira em inox 5lt	01	71,23	71,23
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	250	4,09	1.022,50
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	100	6,51	651,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	125	2,64	330,00
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	25	10,81	270,25
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	25	1,71	42,75
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	03	6,73	20,19
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	03	3,33	9,99
25	Espanja de inox	07	2,31	16,17
26	Espanja dupla face para louça	45	1,17	52,65
27	Filtro 100 caixa com 30 unidades	35	3,72	130,20
28	Garrafa térmica 1,8 ltr, com revestimento em plástico e tampa de alumínio de pressão	05	98,73	493,65
29	Limpe vidro com 500 ml cada	30	3,84	115,20
30	Lustra móvel 200ml cada	10	5,09	50,90
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanho P, M e G	25	4,32	108,00
32	Papel Higiênico, branco, com pluma em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	45	17,08	767,70
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	25	3,54	88,50
34	Pastilha de plástico para lixo	02	4,09	8,18
35	Pedra sanitária com suporte plástico	75	1,82	136,50
36	Prendedor plástico para roupa pct 10 un	02	2,17	4,34
37	Removedor de gordura inox p/ 5 lt	12	16,25	195,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	10	17,96	179,60
39	Rodo de borracha com cabo médio	08	10,43	83,44
40	Rodo de espuma com cabo médio	15	9,94	149,10
41	Sabão em pó-cx com 1 kg	50	6,36	318,00
42	Sacos para lixo 100 ls (5 unidades cada pacote)	75	3,19	239,25
43	Sacos para lixo 30 ls (10 unidades cada pacote)	75	3,05	228,75
44	Sacos para lixo 50 ls (10 unidades cada pacote)	75	3,05	228,75
45	Sapão líquido 300 ml	12	5,38	64,56
46	Spray mata insetos 350ml	02	9,38	18,76
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	10	17,55	175,50
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	10	7,17	71,70
				8.054,21

1.2 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 02(dois) meses, de prazo de vigência e fornecimento, previstos nas Cláusulas Terceira e Sexta, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 09 de fevereiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME - Contratado

Cat261625



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

**TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 13/2017-PMCDs
PREGÃO 11/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por Alcione Silveira de Souza de CPF 516888169-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de lapso temporal para consumo do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de entrega, em adicionais 06(seis) meses, previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01 de junho de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 13/2017-PMCDs - PREGÃO 11/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Profeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 79746350/0001-51 neste ato devidamente representada por ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA de CPF 516888169-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de lapso temporal para consumo do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de entrega, em adicionais 06(seis) meses, previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 01 de junho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA ME - Contratado

00271724



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Alexandre Silveira de Souza	748	0437	281092
Endereço:	e-mail:		
Av. Aracária	supref@coroneldomingospr.com		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares PR	9043481557		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
79746350000151	32541339	Andressa	

Lote 01 - Material de consumo do tipo alimentos e afins, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	1449	434700
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	1399	139900
3	Café em pó com 500g caixa	1000	1180	118000
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	299	74750
5	Erva mate pc 1kg	350	599	209650

Lote 02 - Material de consumo do tipo copa e cozinha, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	1199	143880
2	Alcool liquido em frasco com 1 lt	150	569	85350
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	799	39950
4	Anil em pedra 44g cada	20	1199	23980
5	Balde grande	30	1499	44970
6	Balde médio	20	1299	25980
7	Barras de sabão de 500g cada	150	399	59850
8	Bolsa p/ pano de chão	200	949	189800
9	Bule 1,5lts	05	3190	15950
10	Bule 2lts	05	3690	18450
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	975	29250
12	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	449	13470
13	Cera liquida incolor 750ml	30	449	13470
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	975	29250
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	5990	23960
16	Chaleira em inox 2lts	04	6990	27960
17	Chaleira em inox 5lts	04	55100	220400
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	3149	314900
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	699	279600
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	250	125000
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	1199	119900
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	159	15900
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	699	10485
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	359	5385
25	Esponja de inox	30	209	6270
26	Esponja dupla face para louça	180	799	143820
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	389	58350
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	8990	179800
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	565	67800
30	Lustra móvel 200ml cada	40	449	17960
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	549	54900
32	Papel Higiénico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	199	37810
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	399	39900



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

34	Pazinha de plástico para lixo	10	6,94	69,40
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,49	447,00
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,69	26,90
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	19,90	995,00
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	19,90	796,00
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	16,90	591,50
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	9,49	569,40
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,99	1.398,00
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,99	1.197,00
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	4,14	1.257,00
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	4,19	1.257,00
45	Sapólio líquido 300 ml	50	6,99	349,50
46	Spray mata insetos 360ml	10	9,90	99,00
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	21,90	876,00
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	3,99	319,60

Lote 03 – Material de consumo alimentos de origem animal, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2ª (paleta, pescoço etc) kg	120	9,99	1.198,80
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	13,99	8.394,00
3	Carne tipo costela bovina kg	300	11,99	3.597,00
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,99	8.495,00
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250	9,85	2.462,50
6	Carne tipo salame suíno kg	100	19,90	1.990,00

Carimbo do CNPJ:

Comercial Fransouza
Ass.

Data e Assinatura do representante legal:

23/01/2014

Assinatura

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social:	Maria Aparecida dos Santos	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	Avenida Araucária	e-mail:	maria.santossantos409@gmail.com	
Município/UF:	Coronel Domingos Soares	Inscrição estadual:	905468-54-56	
CNPJ nº:		Telefone:	Representante legal: Maria	

Lote 01 - Material de consumo do tipo alimentos e afins, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300	13,90	
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100	10,50	
3	Café em pó com 500g caixa	1000	8,99	
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un	250	2,49	
5	Erva mate pc 1kg	350	5,89	

Lote 02 - Material de consumo do tipo copa e cozinha, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	11,90	
2	Alcool liquido em frasco com 1 lt	150	5,65	
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50	5,49	
4	Anil em pedra 44g cada	20	14,90	
5	Balde grande	30	11,90	
6	Balde médio	20	4,99	
7	Barras de sabão de 500g cada	150	5,25	
8	Bolsa p/ pano de chão	200	6,50	
9	Bule 1,5lts	05	22,90	
10	Bule 2lts	05	29,90	
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30	4,99	
12	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	8,50	
13	Cera liquida incolor 750ml	30	8,50	
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30	4,99	
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	22,90	
16	Chaleira em inox 2lts	04	26,90	
17	Chaleira em inox 5lts	04	43,90	
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000	0,45	4,50
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	5,99	
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500	2,25	
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	11,90	
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100	1,75	
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15	4,50	
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	2,50	
25	Esponja de inox	30	2,00	
26	Esponja dupla face para louça	180	1,85	
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150	3,99	
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	49,90	
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120	2,99	
30	Lustra móvel 200ml cada	40	2,89	
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100	3,99	
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190	33,00	
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100	3,49	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

34	Pazinha de plástico para lixo	10	2,99	
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300	1,50	
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10	2,49	
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50	14,90	
38	Rodo de borracha com cabo grande	40	11,90	
39	Rodo de borracha com cabo médio	35	6,99	
40	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,90	
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200	6,85	
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300	3,50	
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300	2,89	
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300	2,89	
45	Sapólio líquido 300 ml	50	3,25	
46	Spray mata insetos 360ml	10	8,50	
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40	14,90	
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40	6,99	

Lote 03 – Material de consumo alimentos de origem animal, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc) kg	120	10,95	
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600	13,50	
3	Carne tipo costela bovina kg	300	12,50	
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500	16,99	
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250	8,50	
6	Carne tipo salame suíno kg	100	20,50	

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 15.496.596/0001-30

**Marcia da Aparecida
dos Santos Souza**

Av. Araucária, s/nº Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

Data e Assinatura do representante legal:

Marcia A. dos Santos

25/10/17

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

CNPJ: 15.496.596/0001-30

**Marcia da Aparecida
dos Santos Souza**

Av. Araucária, s/nº Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

MAX SUPERMERCADO
AV. ARAUCARIA, CENTRO Cep : 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR TEL: 4632541154

Orçamento NRO. : 000121 VENDEDOR : RAFAEL CONTATO :

068

Data : 20/01/2017 Fantasia : MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Cliente : 71137 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço : AV ARUCARIA

Cidade : Coronel Domingos Soares

Bairro : CENTRO

UF : PR CNPJ/CIC: 01614415/0001-18

Tel : 46-32541166

CEP : 85557000

IE./RG

Qtade.	Dev	Codigo	Descrição	Unitário	Desc.	SubTotal
120,00	0	9000916	155 PALETA BOVINA kg	9,99	0,00	1.198,800
600,00	0	9001513	100 ALCATRA BOVINA KG	15,99	0,00	9.594,000
300,00	0	9000750	114 COSTELA BOVINA KG	12,99	0,00	3.897,000
500,00	0	9000915	120 COXAO MOLE Kg	15,99	0,00	7.995,000
250,00	0	9006505	338 LINGUICA PARA CHURRASCO	9,45	0,00	2.362,500
100,00	0	9000914	173 SALAME NOBRE Kg	23,90	0,00	2.390,000

Parcelas

Pagamento :

Total s/ Desconto:

R\$ 27.437,30

Desconto:

0,00%

Total c/ Desconto:

R\$ 27.437,30

Observações

Data : ____/____/____

Ass: 

CNPJ: 12.212.912/0001-06

**Lehmann &
Souza Ltda.**

Av. Araucária, 2706 - Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

069

Orçamento NRO.: 000120 VENDEDOR: RAFAEL CONTATO:

Data: 20/01/2017 Fantasia: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Cliente: 71137 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Tel: 46-32541166

Endereço: AV ARUCARIA

Bairro: CENTRO

CEP: 85557000

Cidade: Coronel Domingos Soares

UF: PR CNPJ/CIC: 01614415/0001-18

IE./RG

Qtde.	Dev	Código	Descrição	Unitário	Desc.	SubTotal
300,00	0	9000004	7896508200041 ALTO ALEGRE ACUCAR REFINADO 5Kg	13,79	0,00	4.137,000
100,00	0	9007408	803 AGUA 20 LITROS	13,30	0,00	1.330,000
1000,00	0	9010562	7896257900032 CAFÉ BOM DE PROSA 500G VACUO	7,39	0,00	7.390,000
250,00	0	9001720	7891098037183 CHA MATE LEAO 40 G	3,89	0,00	972,500
350,00	0	9007185	7898956204015 ERVA MATE PAGLIOSA 1K	10,40	0,00	3.640,000
300,00	0	9000008	7896083800025 Q BOA AGUA SANITARIA 2 L	5,69	0,00	1.707,000
150,00	0	9010095	7898288820044 ALCOOL LIQ FLOPS 1L NEUTRO	4,15	0,00	622,500
50,00	0	9000663	7896404606466 GIRANDO SOL AMACIANTE 2L	5,39	0,00	269,500
20,00	0	9016301	7891035012204 ANIL IMPERIAL RECKITT 11 GR	12,59	0,00	251,800
30,00	0	9002802	7897848701854 BALDE LITROS PLASNEW	16,55	0,00	496,500
20,00	0	9012502	7897649766151 BALDE PLASTICO 13L	8,10	0,00	162,000
120,00	0	9000357	7896012130056 SABAO FONTANA 400G	2,39	0,00	286,800
200,00	0	9003783	7894629998151 BOLSA APUCARANA	5,29	0,00	1.058,000
5,00	0	9002972	7898908831153 BULE SALUM FARINELA N10	31,35	0,00	156,750
5,00	0	9002689	7898907412063 BULE ALUM 12 FARINELA	20,85	0,00	104,250
2,00	0	9015553	7896017421005 CERA EM PASTA GUANABARA VERM 375G	11,10	0,00	355,200
30,00	0	9000111	7896040701112 BRILHO FACIL CERA LIQUIDA VERMELHA 750ml	9,89	0,00	296,700
30,00	0	9000973	7896040701105 CERA BRILHO FACIL INCOLOR 750ml	9,50	0,00	285,000
30,00	0	9004563	7891242010420 CERA EM LATA INGLEZA 400GR	19,49	0,00	584,700
4,00	0	9008014	7896863806155 CHALEIRA INOX 1.5L	50,60	0,00	202,400
4,00	0	9003133	7898121600406 CHALEIRA INOX 2,0L	52,19	0,00	208,760
8,00	0	9015803	6950452835016 CHALEIRA INOX COM APITO 2.5L	74,59	0,00	596,720
1000,00	0	9005836	7896322700789 COPO TRANSP MINAPLAST 180ML	4,29	0,00	4.290,000
400,00	0	9008060	7896424100234 COPO DESC 300ML	6,55	0,00	2.620,000
500,00	0	9000752	7891242151543 TROP PINHO LAVANDA 500ml	3,19	0,00	1.595,000
100,00	0	9013002	7899674001740 DESODORIZADOR ULTRA FRESH MACA COM CANELA 360ML	8,55	0,00	855,000
100,00	0	9000170	7891022100372 LIMPOL DETERGENTE NATURAL 500ml	1,79	0,00	179,000
15,00	0	9011592	7896018805002 ESCOVA SANITARIA C/ESTOJO LIZON	8,70	0,00	130,500
15,00	0	9000586	7896001001152 ESCOVA BETA JEANS UN	3,90	0,00	58,500
30,00	0	9001187	7896427000012 ESPONJA DE AÇO BRILHINOX 10G	2,85	0,00	85,500
180,00	0	9015732	7898105771450 ESPONJA MULTIUSO UD MAIS	0,89	0,00	160,200
150,00	0	9003271	7891021002127 FILTRO PAPEL BRIGITTA 103	3,29	0,00	493,500
20,00	0	9015544	7891023547367 GARRAFA TERMICA INOX 1.8L	126,40	0,00	2.528,000
120,00	0	9002116	7896017200396 LIMPA VIDROS DA ILHA 550ML	2,89	0,00	346,800
1,00	0	9006501	7896098909997 LUSTRA MOVOIS YPE JASMIM 200ML	4,89	0,00	195,600
100,00	0	9015378	7898947137186 LUVA LATEX UD MAIS TAM P	3,49	0,00	349,000
3040,00	0	9001241	7896180106662 PAPEL HIGIENICO SIRIUS 4UN	1,99	0,00	6.049,600
100,00	0	9004249	7896026800754 PAPEL TOALHA STYLUS 20X20CM C/2 ROLOS	3,25	0,00	325,000
10,00	0	9013134	7896749300012 PA DE LIXO PLASTICA	2,29	0,00	22,900
300,00	0	9016141	7898905186003 PEDRA SANITARIA FLUSS 30 G LAVANDA	2,79	0,00	837,000
10,00	0	9014565	7898065360480 PRENDEDOR ROUPA PLAST RELUXC/12	1,35	0,00	13,500
50,00	0	9008760	7897938900044 REMOVEDOR PERFECTO 5L	19,95	0,00	997,500
40,00	0	9015961	7896001012127 RODO BETTANIN GRANDE	14,00	0,00	560,000
35,00	0	9015696	7898207501894 RODO LOCATELLI 40CM	7,40	0,00	259,000
60,00	0	9009729	7896018801783 ESFREGAO COM ABRASIVO COM CABO	9,45	0,00	567,000
200,00	0	9010581	7896090126040 SABAO PO ASSIM 1K TRIPLA ACAO	5,25	0,00	1.050,000
300,00	0	9012212	7898926321322 SACO LIXO LIX 100L	2,09	0,00	627,000
300,00	0	9012214	7898926321308 SACO LIXO LIX 30L	2,09	0,00	627,000
300,00	0	9012215	7898926321315 SACO LIXO LIX 50L	2,09	0,00	627,000
50,00	0	9000387	7891022617009 SAPOLIO RADIUM CREMOSO ORIGINAL 300ml	5,85	0,00	292,500
10,00	0	9004750	7896084982874 MAT INSET AER MULTINSET450 GT 150	9,75	0,00	97,500
40,00	0	9008034	664 VASSOURA DE PALHA	15,85	0,00	634,000
40,00	0	9015476	7893835000009 VASSOURA PLASTICA DESFIADA POP	6,55	0,00	262,000

Orçamento NRO.: 000120 VENDEDOR: RAFAEL

CONTATO:

Data: 20/01/2017 Fantasia: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Cliente: 71137 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço: AV ARUCARIA

Cidade: Coronel Domingos Soares

Bairro: CENTRO

UF: PR CNPJ/CIC: 01614415/0001-18

Tel: 46-32541166

CEP: 85557000

IE/RG

070

Qtde.	Dev	Código	Descrição	Unitário	Desc.	SubTotal
-------	-----	--------	-----------	----------	-------	----------

Parcelas

--	--	--	--	--	--	--

Pagamento:

Total s/ Desconto:

R\$ 52.849,18

Desconto:

0,00%

Total c/ Desconto:

R\$ 52.849,18

Observações

--	--	--	--	--	--	--

Data: _/ _/ _

Ass: 

CNPJ: 12.212.912/0001-06

**Lehmann &
Souza Ltda.**Av. Araucária, 2706 - Cor-
35.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		e-mail:		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		

Lote 01 - Material de consumo do tipo alimentos e afins, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado em pct com 5 kg	300		
2	Água mineral galão 20lts(recarga)	100		
3	Café em pó com 500g caixa	1000		
4	Chá mate cx com 40 gr 25 un 15	250		
5	Erva mate pc 1kg	350		

Lote 02 - Material de consumo do tipo copa e cozinha, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Água sanitária 5 lt	120	-	
2	Álcool líquido em frasco com 1 lt	150		
3	Amaciante em tubo de 2 lt	50		
4	Anil em pedra 44g cada	20		
5	Balde grande	30		
6	Balde médio	20		
7	Barras de sabão de 500g cada	150		
8	Bolsa p/ pano de chão	200		
9	Bule 1,5lts	05	-	
10	Bule 2lts	05	-	
11	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	30		
12	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	30	-	
13	Cera líquida incolor 750ml	30		
14	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	30		
15	Chaleira em inox 1,5lts	04	-	
16	Chaleira em inox 2lts	04	-	
17	Chaleira em inox 5lts	04	-	
18	Copo descartável tamanho médio 200 ml em pct de 100 un	1000		
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400		
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	500		
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100		
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	100		
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	15		
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	15	-	
25	Esponja de inox	30		
26	Esponja dupla face para louça	180		
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	150		
28	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20		
29	Limpa vidro com 500 ml cada	120		
30	Lustra móvel 200ml cada	40		
31	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	100		
32	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	190		
33	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	100		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

34	Pazinha de plástico para lixo	10		
35	Pedra sanitária com suporte plástico	300		
36	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	10		
37	Removedor detergente limpa piso 5 lts	50		
38	Rodo de borracha com cabo grande	40		
39	Rodo de borracha com cabo médio	35		
40	Rodo de espuma com cabo médio	60		
41	Sabão em pó - cx com 1 kg	200		
42	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	300		
43	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	300		
44	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	300		
45	Sapólio líquido 300 ml	50		
46	Spray mata insetos 360ml	10		
47	Vassoura de palha com cabo em madeira	40		
48	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	40		

Lote 03 – Material de consumo alimentos de origem animal, conforme descrição abaixo

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc) kg	120		
2	Carne tipo alcatra bovina kg	600		
3	Carne tipo costela bovina kg	300		
4	Carne tipo coxão mole bovina kg	500		
5	Carne tipo Linguiça suína kg	250		
6	Carne tipo salame suíno kg	100		

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.